

PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 5/2013

(Republicado por erro material)

Regulamenta a realização de citações, intimações e notificações nas Varas do Trabalho que utilizam o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos nas unidades de primeiro grau;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispensa a publicação no órgão oficial, inclusive no diário da justiça eletrônico, das intimações realizadas por meio de sistema de processo judicial eletrônico; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução CSJT Nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que determina a realização de citações, intimações e notificações pelo Sistema PJe-JT, salvo nos casos de indisponibilidade do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Nas Varas do Trabalho que utilizam o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, as citações, intimações e notificações serão feitas, exclusivamente pelo próprio sistema, vedada a utilização do Sistema de Administração Judicial – SAJ18, para esse fim.

Parágrafo único. Inviabilizada, por motivo técnico, a utilização do Sistema PJe-JT, as comunicações poderão ser realizadas, excepcionalmente, pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ocasião em que a Secretaria da Vara do Trabalho deverá, tão logo seja possível, registrar o ocorrido no Sistema PJe-JT, além de arquivar o documento em pasta eletrônica própria, até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura de ação rescisória.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, julho de 2013.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região